



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 551 – Páginas 05

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EDITAL – PREFEITURA MUNICIPAL Nº01/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### EDITAL – Prefeitura Municipal Nº01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor para atuarem como professores do Ensino Fundamental dos anos iniciais no ano letivo de 2019, de acordo com a demanda constante nos Anexos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **15 (quinze) professores** será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria, do Prefeito Municipal de Cantanhede, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação de uma micro aula de 20 minutos, realizado em etapa única para o cargo de professor, conforme descrito no item 6.; não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Rodrigues e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede, situada à Avenida Deputado Lister Caldas, Nº 1952, ambos no Centro de Cantanhede.

1.4. As micro aulas serão ministradas nesta Secretaria Municipal de Educação na data de 21 e 22/03/2019 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Os 03 (três) membros da Comissão de Processo deverão receber o plano de aula 10 minutos antes da apresentação da micro aula.

1.5. O resultado preliminar do seletivo será divulgado dia 26/03/2019; Resultado final será dia 29/03/2019.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior.

#### 2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidos contratos para 15 (quinze) professores da Educação Básica: Fundamental dos Anos Iniciais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação como consta no quadro constante no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo de 09 (nove) meses em caráter provisório podendo ser estendido até 2 anos, em regime de 30 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal, o seguinte vencimento: professor de nível superior completo receberá o valor bruto de R\$ 1.918,31 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

2.3. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo II, deste Edital.

2.4. A lotação do professor contratado será efetuada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com decisão irrevogável, sob pena de perder a vaga, caso haja descumprimento por parte do professor.

2.5. A jornada de trabalho do professor será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

2.6. Para cumprir o período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

#### 3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3298 /1999 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendam às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº3.298/1999.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo III, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., **não poderá interpor recurso** em favor de sua situação e, portanto, não será considerada **pessoa com deficiência**.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência e aos critérios de aprovação e classificação.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por **Equipe Multiprofissional** designada pelas Secretarias Municipais de Saúde e da Educação de Cantanhede – SEMED, que terão decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

3.8. O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9. A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. DO PERÍODO

4.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias 18, 19 e 20/03/2019 e, as apresentações das micro aulas serão realizadas nos dias 21 e 22/03/2019 na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Av. Lister Caldas, Nº 1952, Cantanhede/MA.

##### 4.2. DOS REQUISITOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 551 – Páginas 05

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado nos Anexos, deste Edital;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

#### 4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.3.1. O candidato poderá inscrever-se somente no local indicado no Subitem 4.1.1

4.3.2. Apresentando, nesse momento, todos os documentos necessários.

4.3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- Dirigir-se, ao local, dias e horário definido no Subitem 4.1.1 deste Edital, e preencher a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos e currículo, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- Apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, cópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade;
  - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.
- Receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3.3. Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma modalidade de contrato**.

4.3.4. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e 01(um) número de telefone para contato.

4.3.5. Havendo mais de uma inscrição, **será considerada como válida a inscrição mais recente**, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

4.3.6. Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.3.8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.3.9. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria e lotação determinada pela SEMED, exceto correção de erros ortográficos.

4.3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.11. Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2e os indicados a seguir:

- O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2. Cópia legível de sua Carteira de Identidade e a **Procuração** que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega;
- ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

4.3.12. Serão considerados desistentes os candidatos que:

- Não tenham preenchido e/ou entregue a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos, no prazo indicado no Subitem 4.1.1.;
- Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação de uma micro aula, conforme estabelecido nos Anexo I deste Edital.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à modalidade.

6.3. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos, conforme descrito no Edital e seus Anexos, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação da micro aula, de acordo com os quadros constantes nos Anexo I deste Edital.

7.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver menos que 50% da pontuação geral.

7.4 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- for mais idoso;
- Obtiver maior número de pontos no item experiência profissional em docência nas áreas da educação básica.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra:

- O indeferimento da Inscrição;
- O resultado preliminar do Seletivo;
- A classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem

8.3. Terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Lister Caldas, Nº 1952 – Centro, Cantanhede/MA em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.

8.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede, situada no endereço citado no Subitem 8.2.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 8.2 serão automaticamente indeferidos.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 8.**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Lister Caldas, Centro, Cantanhede/MA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 551 – Páginas 05

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previsto para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para a categoria a que concorreu;
- Comprovar os requisitos exigidos no **Subitem 4.2** deste Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida por equipe multiprofissional, designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

11.3. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

12.3. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, seguindo a demanda de aluno, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da nãoatualização.

12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.7. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Cantanhede - MA.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

Cantanhede/MA, 15 de março de 2019.

Marco Antonio Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal de Cantanhede

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E. M. FIRMINA DOS SANTOS BARROS  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E MICRO-AULA.

#### PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª ANO)

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				25
1.2	Comprovante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 551 – Páginas 05

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.3	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Comprovante que está cursando Licenciatura Plena acompanhado do Histórico Escolar.	01	10	
2.	<b>PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS EXTENSÃO</b>				25
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
2.4	Outros Cursos de Capacitação na Área Educacional (40 HORAS OU MAIS).	Certificado emitido por Instituição Legalizada. (Dados, no máximo, dois anos anteriores ao ano de vigência do contrato ora pleiteado)	01	05	
4	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				20
4.1	Experiência Profissional em Docência	1-Se Contratado pela rede Pública: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque ou declaração do órgão competente; 2-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho) ou declaração do empregador.	Até 48 meses	0,41 por mês	Experiência Profissional em Docência
5	<b>MICRO AULA</b>				30
5.1	Apresentação da Micro aula		01	17	
5.2	Plano da Micro aula		01	13	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

#### ANEXO II DO EDITAL Nº01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E. M. FIRMINA DOS SANTOS BARROS.

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógico do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 551 – Páginas 05

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem como professores de tempo integral no ano letivo de 2019, na Escola Municipal Firmina dos Santos Barros FICHADE INSCRIÇÃO N.º _____ EDITAL N.º 01/2019.				
NOME DO CANDIDATO:				
ENDEREÇO (RUA, N.º, COMPLEMENTO):				
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:	
TELEFONE(S):	CPF:			
RG N.º:	TÍTULO ELEITORAL N.º:	SEÇÃO N.º	ZONA	
FILIAÇÃO:				
DATA DE NASC: ____/____/____	NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	SEXO: ( ) M ( ) F	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA: CID:			
TITULAÇÃO: ( ) GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO				
Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, estar ciente e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção N.º 01/2019, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento ou inobservância.				
ASSINATURA DO CANDIDATO:-----				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem como professores de tempo integral no ano letivo de 2019, na Escola Municipal Firmina dos Santos Barros. FICHADE INSCRIÇÃO N.º _____ EDITAL N.º 01/2019.		INSCRIÇÃO N.º _____		
		Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição		
LOCAL/DATA DA INSCRIÇÃO: Cantanhede/MA, ____/____/____				